



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.459, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Concede Recomposição e Reajuste Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO,

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2015, que autorizou a implantação do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014 e pela Lei Federal nº 13.708/2018, Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição e reajuste salarial anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o importe de 8,00% (oito por cento), sendo 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) a título de aumento real, no período de janeiro a dezembro de 2022, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Por força da Lei Municipal nº 2.444/2023, fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo vencimento básico, no exercício 2023 seja inferior ao valor do piso salarial nacional fixado nos atos normativos anteriores, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 27 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

27/3/2023
9 e 10 Edição 2023

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TABELA DE VENCIMENTOS ACS E ACE

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
15	1.844,07	28	3.022,81
16	1.863,96	29	3.132,49
17	1.944,50	30	3.246,79
18	2.028,03	31	3.365,64
19	2.115,43	32	3.488,59
20	2.207,43	33	3.617,33
21	2.303,87	34	3.734,37
22	2.395,10	35	3.855,65
23	2.490,60	36	3.980,96
24	2.590,28	37	4.110,65
25	2.694,29	38	4.244,82
26	2.804,05	39	4.383,62
27	2.916,93	40	4.520,85